



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.679.520/0001-07
Rua Condego Nestor nº 212 - Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo MA

Folhas: N°	03
Processo N°	010
Ref: N°	0

PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO:

Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviços De Digitalização De Documentos do exercício 2017 para envio ao TCE-MA, pertencentes à Câmara Municipal de São Bernardo/MA.

02 – JUSTIFICATIVA:

Dada a dinâmica do fluxo de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores tanto de apoio operacional, como burocrático, tanto da sua atividade fim como atividade meio, bem como a necessidade de envio dos inúmeros processos de pagamento, licitação e demais documentos para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, faz-se necessária a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos do exercício 2017 para envio ao TCE-MA, pertencentes à Câmara Municipal de São Bernardo/MA.

03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização do acervo de documentos, conforme descrições abaixo;
- b) Identificação de pastas e documentos;
- c) Preparação dos documentos para digitalização;
- d) Digitalização em formato PDF Pesquisável, que será com equipamentos da empresa contratada, dentro das dependências da Câmara Municipal de São Bernardo;
- e) Indexação dos documentos digitalizados com indexador a ser definido pela Câmara Municipal de São Bernardo;
- f) Arrumação dos arquivos após a digitalização e catalogação para que seja identificado e localizado fisicamente com referência que deve estar contida no arquivo digitalizado;
- g) Os arquivos deverão ser entregues em mídia digital e Pendrive a Câmara Municipal de São Bernardo;
- h) Declaração de sigilo total das informações contidos nos documentos a serem digitalizadas, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- j) O maquinário utilizado para realização dos serviços objeto desta licitação deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, não sendo autorizado a mesma a utilizar qualquer equipamento da Câmara Municipal de São Bernardo.

Os serviços serão executados e distribuídos da seguinte forma:

N°	ITEM	UND	QTD DE	PREÇO TOTAL
----	------	-----	--------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629 520.0001-07
Rua Congo Nestor nº215 Centro, CEP: 65.550-000
São Bernardo MA

Folhas: N°	04
Processo: N°	PI0
Revisão: N°	0

			MESES	
01	Serviços digitalização de todo o acervo processual físico em pertencentes a Câmara Municipal de Ato Alegre do Pindaré, inclusive processos de pagamento, de licitação, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.	Tratamento digital de imagem	01	
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1. Exercer a fiscalização da instalação das máquinas, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de São Bernardo.

4.1.2. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4. Rejeitar as máquinas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1. Manter inalterados os preços e condições das propostas;

4.2.2. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período em prestar o serviço, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4. Lançar na nota fiscal as especificações dos itens, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.679.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 215 - Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo MA

Folhas: N°	05
Processo: N°	010
Rubrica: N°	Ⓟ

4.2.5. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos itens sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.6 - Possuir atendimento pessoal e especializado, para contato com a Contratante;

4.2.7 - Manter o suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.2.8 - Prestar suporte técnico sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto;

4.2.9 - Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens, sempre que esses forem mais vantajosos para Câmara Municipal de São Bernardo, do que os ofertados no Contrato;

4.2.10 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;

4.2.11 - Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

4.2.12 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

05 - DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do material digitalizado entregue;

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.4 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-679.520-0001-07
Rua Condego Nestor nº212-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo MA

Folhas N°	06
Processo N°	010
Rubrica N°	1

para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento; se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Projeto Básico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.6 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.7 - Todos os itens entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

5.8 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

5.9. A licitante ao executar os serviços deverá manter o máximo de zelo e cautela, com os documentos oficiais da Câmara, sendo responsável por qualquer extravio, rasura, etc;

5.10 Os documentos a serem digitalizados será de acordo com a indicação da Secretaria responsável, mediante a conveniência da Presidência da Câmara, dentro do limite total licitado.

06 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Bancária, direto em conta corrente da Contratada e ocorrerá de forma antecipada, na data de assinatura do contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 - Justifica-se a forma de pagamento estipulado no sub-item 6.1, visto que é um período que essas empresas possuem enorme demanda, e necessitam uma garantia que o CONTRATANTE honrará o contrato, visto que são inúmeras as ocorrências de desistências por parte dos CONTRATANTES causando assim prejuízos aos CONTRATADOS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 213-Centro, CEP: 65.550-000,
São Bernardo/MA

Folhas: 11	07
Processo: N°	010
Rubrica: N°	0

6.1.3 2- A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Bernardo, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, sendo, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo – MA, 03 de Janeiro de 2018.

Crisonete Monteiro Costa Santos

Crisonete Monteiro Costa
Assessora da Câmara Municipal de
São Bernardo